

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO



BELO HORIZONTE - MINAS

138/64

JCJ- de Goiânia

Assunto: 13 mês

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante: Riograndino Gonçalves Linhares

Reclamado : Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

Aud. 4-5-64 - às 12 horas e 30 minutos.

AUTUAÇÃO

Aos ~~trinta~~ dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, autuo a reclamação que adiante segue.

*José M. de Albuquerque*  
Chefe da Secretaria



*16.2*  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março de 19 64

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o Sr. Riograndino Gonçalves Linhares

Motorista, casado, Brasileiro,  
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE

Av. P - 3, n. 111 - Setor Bueno - NESTA associado do Sindicato

XX  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. ...., série ....., e apresentou a seguinte reclamação contra Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

Bueno - NESTA, domiciliado na Avenida 230 S/N - S.  
ATIVIDADE RUA E NÚMERO

Bueno - NESTA;

Que, no dia 25 de setembro de 1962, foi admitido no órgão reclamado, nesta Capital, na função de motorista, com o salário de Cr\$ 35.200,00 mensais;

Que, trabalhou no órgão reclamado, até o dia - 29 de fevereiro último, quando deixou os serviços por sua livre vontade, tendo recebido com ressalva as parcelas que lhe eram devidas, com assistência desta Junta com exceção do 13º mês de 1964.

E para constar, foi lavrada o presente termo, que vai por um assinado e lido pelo Reclamante.  
*[Faint signatures and stamps]*



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe a parcela abaixo:

2/12 avos do 13º mês de 1964.....Cr\$ 5.867,00

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME ENDEREÇO

NOME ENDEREÇO

NOME ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-

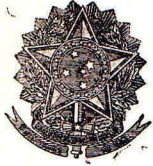
Rograndino Gonçalves Lima  
RECLAMANTE

Japira H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

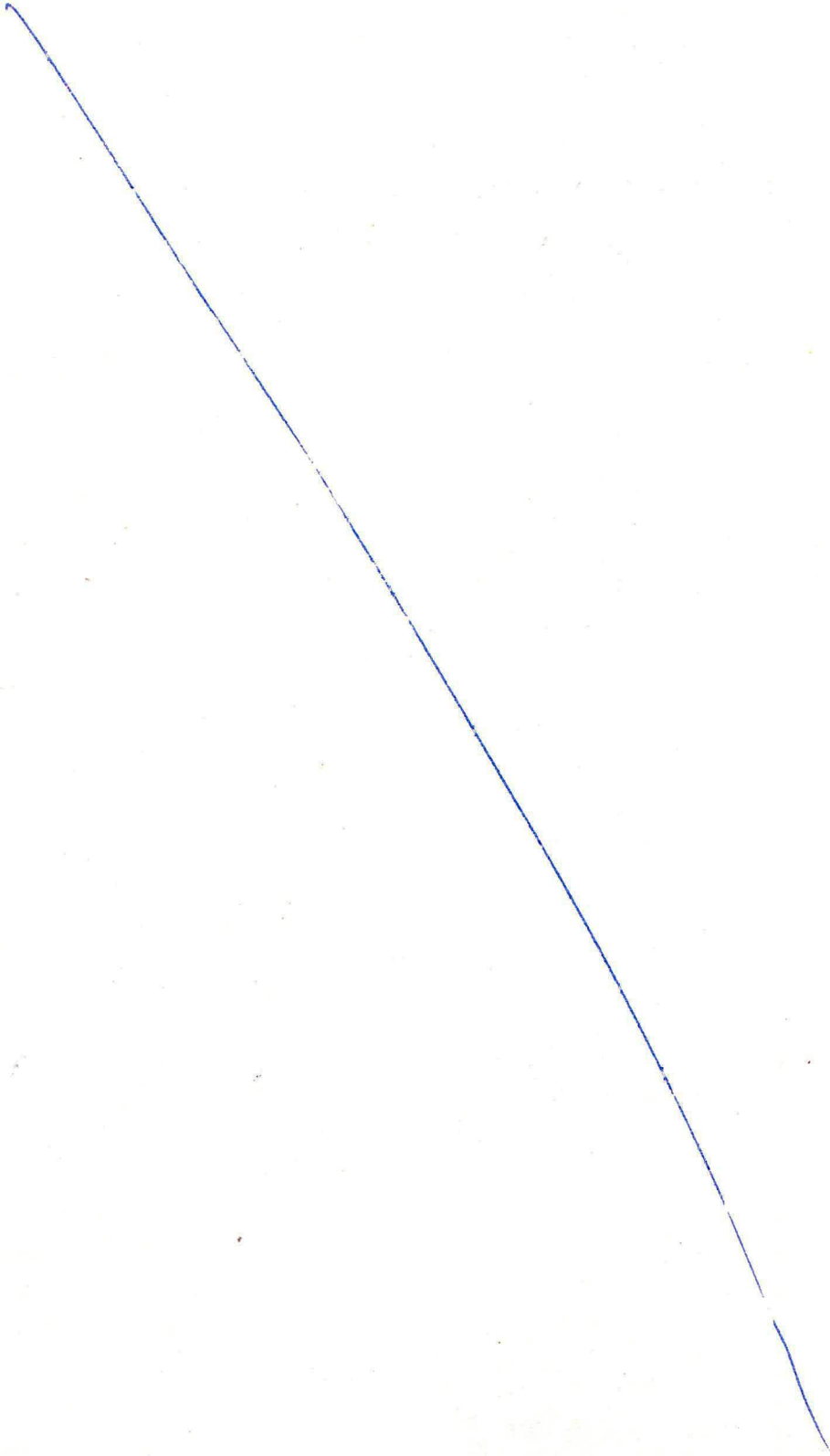
14.3  
*[assinatura]*

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 4 de maio de 1964, às 12 horas, e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 23 de março de 1964.

*J. N. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*H. V.*  
*[Assinatura]*

# NOTIFICAÇÃO

Sr. CENSO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Riograndino G. Linhares

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 4 de maio de 196 4, às 12 horas, e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 20 de março de 196 4

*J. M. de Aguiar*  
CHEFE DA SECRETARIA

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 14.397, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 3 de abril de 196 4

*J. M. de Aguiar*  
CHEFE DA SECRETARIA



Net. de Recolhação - Comissão Revolucionária - Trac. 1.38.1.64  
MOD. 79 (out. 44)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Res. 5  
num.



Carimbo de origem

Numero do registrado

14.397

Procedência

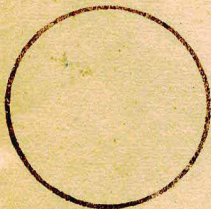
Data do registro 3 de

4

de 1964

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 7 de 4 de 1964

O DESTINATARIO

Santos

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação - Consórcio Rodoviário - Proc.138/64

Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - Go.

de 1964

Em 4 de

*[Handwritten signature]*

1964 - Este recibo deve ser mantido e entregue a lista

de 1964 - Este recibo deve ser mantido e entregue a lista



F. 26  
24.4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 4 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Riograndino Gonçalves Linhares, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 365,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 5.867,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente), sendo dispensada de acordo com o art. 789 § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

Paulo Feury  
PRESIDENTE

J. H. de Angelis  
CHEFE DA SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 4 de 5 de 1964

J. H. de Angelis  
Secretário

Arquivar.  
6.4.5.64.  
Paulo Feury.



TÉRMO DE REVISÃO

Contém os presentes autos...  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiania, 17 de 6 de 1964

*Japir N. de Magalhães*  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 17/6/1964

*Japir N. de Magalhães*  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, as  
Sen. Presidente.  
Goiania, 17 de 6 de 1964  
*Japir N. de Magalhães*  
Secretário